

Comissão Permanente de Licitação
Rua 1.137, nº 229 - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160
Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2026/CRA-GO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRAGO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026

MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO OPERACIONAL

Processo SEI nº 476908.001157/2026-26

Evento comemorativo dos 41 anos da profissão de Administrador, com ato institucional de reinauguração da sede do CRAGO

Campo	Informação
Órgão / UASG	Conselho Regional de Administração de Goiás - CRAGO / UASG 926562
Modalidade / forma	Pregão, na forma eletrônica, pelo Compras.gov.br
Objeto	Contratação de serviços operacionais integrados para o evento comemorativo dos 41 anos da profissão de Administrador, com ato institucional de reinauguração da sede do CRAGO.
Estrutura da disputa	Lote único operacional cadastrado como 1 item no sistema, com composição interna obrigatória de 33 itens na proposta ajustada.
Critério de julgamento	Menor preço global do lote único, observado o valor global máximo e os preços máximos internos.
Modo de disputa	Aberto
Intervalo mínimo entre lances	R\$ 100,00 sobre o valor global do lote
Valor estimado / máximo	R\$ 99.209,24
Data do evento	24 de setembro de 2026
Data e hora da sessão	16/09/2026, às 08:00h (horário de Brasília)
Local eletrônico	www.gov.br/compras
Validade da proposta	60 dias

Garantia de proposta	Não exigida
Garantia contratual	Não exigida, conforme minuta contratual
Tratamento ME/EPP	Benefícios legais de desempate e regularização. Sem exclusividade do lote, em razão do valor global superior a R\$ 80.000,00 e da solução integrada justificada no ETP.

SUMÁRIO

1. Preâmbulo e base normativa
 2. Objeto, estrutura da disputa e documentos integrantes
 3. Orçamento estimado, preços máximos e critério de julgamento
 4. Condições de participação
 5. Cadastramento da proposta inicial
 6. Sessão pública, lances, desempate e negociação
 7. Julgamento, aceitabilidade, exequibilidade e composição interna de preços
 8. Proposta ajustada e documentação técnica
 9. Vistoria ou declaração de pleno conhecimento
 10. Habilitação
 11. Diligências, saneamento e verificação documental
 12. Recursos
 13. Adjudicação, homologação e contratação
 14. Execução, fiscalização, recebimento, glosa e pagamento
 15. Infrações administrativas e sanções
 16. Impugnações e pedidos de esclarecimento
 17. Disposições finais
- Anexo I - Termo de Referência (documento autônomo integrante do Edital)
- Anexo II - Minuta de Contrato (documento autônomo integrante do Edital)
- Anexo III - Quadro de preços máximos internos do lote único
-

1. PREÂMBULO E BASE NORMATIVA

1.1. O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRAGO, autarquia federal, inscrito no CNPJ nº 00.299.388/0001-73, por intermédio do agente de contratação/pregoeiro designado nos termos da Portaria CRAGO nº 006/2026 e com apoio da equipe competente, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo sistema Compras.gov.br, para contratação do objeto descrito neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e alterações posteriores aplicáveis ao critério de julgamento por menor preço na forma eletrônica, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 8.538/2015, pelas normas federais aplicáveis à gestão e fiscalização contratual, pelas normas profissionais e setoriais incidentes sobre as parcelas especializadas do objeto e pelas condições deste Edital, do Termo de Referência e da minuta contratual.

1.3. O objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, razão pela qual se caracteriza como serviço comum para fins de utilização da modalidade pregão.

1.4. A sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no quadro-resumo, observado o horário oficial de Brasília. As propostas serão recebidas exclusivamente pelo sistema eletrônico até a abertura da sessão.

1.5. O evento está programado para 24 de setembro de 2026. Os licitantes deverão considerar que se trata de contratação de execução pontual e temporalmente sensível, de modo que atrasos relevantes, ausência de equipes, estruturas ou serviços no momento programado podem comprometer definitivamente a utilidade do objeto.

2. OBJETO, ESTRUTURA DA DISPUTA E DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Constitui objeto da licitação a contratação de empresa especializada na organização operacional de evento institucional, para prestação integrada dos serviços necessários à realização do evento comemorativo dos 41 anos da profissão de Administrador, com ato institucional de reinauguração da sede do CRAGO, em Goiânia/GO, para público estimado de até 150 pessoas, conforme condições, quantidades, especificações e obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. A contratação será estruturada em LOTE ÚNICO OPERACIONAL. Para fins de operacionalização no Compras.gov.br, o lote será cadastrado como 1 (um) item de disputa, correspondente ao valor global da solução.

2.3. Os 33 componentes discriminados no Termo de Referência constituem itens internos de composição econômica e de controle da execução. Não haverá disputa autônoma desses itens no sistema eletrônico; contudo, o vencedor deverá apresentar proposta ajustada com os preços unitários e totais de todos os itens internos.

2.4. A adjudicação ocorrerá pelo menor preço global do lote, sem prejuízo da verificação dos preços internos máximos, da exequibilidade da proposta e da compatibilidade da composição econômica com o lance global vencedor.

2.5. O regime de execução será o de empreitada por preço global, com composição interna de preços por item para fins de transparência, análise, medição, eventual supressão, glosa e pagamento proporcional, nos termos do Termo de Referência e da minuta contratual.

2.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- Anexo I - Termo de Referência, inclusive suas tabelas, especificações técnicas, modelo de proposta, regras de vistoria, critérios de recebimento e glosa;
- Anexo II - Minuta de Contrato;
- Anexo III - Quadro de preços máximos internos do lote único, constante ao final deste Edital.

2.7. O Estudo Técnico Preliminar, a Nota Técnica nº 3/2026, o mapa de preços, a memória de cálculo, a justificativa do método de pesquisa e os demais documentos da fase preparatória integram o processo administrativo e fundamentam este Edital, ainda que não reproduzidos integralmente como anexos.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO, PREÇOS MÁXIMOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O orçamento estimado e o preço global máximo admitido para a contratação são de R\$ 99.209,24

(noventa e nove mil duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos), apurados mediante mediana dos preços unitários válidos de cada item interno, conforme mapa de preços e memória de cálculo constantes dos autos.

3.2. O orçamento estimado não terá caráter sigiloso e será disponibilizado com os documentos da contratação.

3.3. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, observado o atendimento integral das especificações técnicas e dos requisitos de habilitação.

3.4. A proposta global acima do valor máximo previsto no item 3.1 será considerada inaceitável se, após negociação, permanecer superior ao limite da Administração.

3.5. Na proposta ajustada, os preços unitários e totais dos itens internos deverão respeitar os limites do Anexo III. A observância do valor global, isoladamente, não autoriza a manutenção de preço interno acima do respectivo máximo.

3.6. Se o lance global vencedor exigir redistribuição dos preços internos, a licitante deverá reduzir ou readequar sua composição sem aumentar o valor global final e sem ultrapassar qualquer limite interno. Não será admitida compensação mediante elevação de item acima do preço máximo para financiar redução artificial de outro componente.

REGRA DE ACEITABILIDADE ECONÔMICA

A disputa ocorre pelo valor global do lote no Compras.gov.br. Após os lances, o primeiro colocado deverá demonstrar como o valor global vencedor se distribui pelos 33 itens internos. O total da planilha deverá coincidir exatamente com o último lance/valor negociado e cada preço interno deverá respeitar o Anexo III. Essa regra visa impedir distorções, preservar a futura medição e reduzir risco de jogo de planilha.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com a organização e execução integrada de eventos e que estejam previamente credenciadas no SICAF e no Compras.gov.br, observadas as condições de cadastramento exigidas pelo sistema.

4.2. Os dados cadastrais deverão estar atualizados, competindo à licitante providenciar correções antes da fase de habilitação. A inexatidão ou desatualização capaz de comprometer a verificação das condições de participação poderá ensejar diligência, inabilitação ou outras providências cabíveis.

4.3. Não poderão participar, entre outros impedidos pela legislação:

- empresa que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- empresa cuja atividade seja incompatível com o objeto;
- pessoa jurídica impedida de licitar ou contratar por sanção vigente, no âmbito e extensão aplicáveis;
- empresa que mantenha vínculo proibido com dirigente ou agente público que atue na licitação, gestão ou fiscalização do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si quando configurada a hipótese legal de vedação;
- pessoa condenada, nas hipóteses legais, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação ilícita de adolescentes;
- OSCIP atuando nessa condição;
- pessoa física, em razão da necessidade de estrutura empresarial, coordenação integrada, responsabilidade fiscal, trabalhista, sanitária e operacional incompatíveis com a execução autônoma do objeto.

4.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação decorre do valor e da complexidade ordinária da contratação, da existência de mercado formado por empresas organizadoras de eventos capazes de executar diretamente a solução integrada e da necessidade de concentração da responsabilidade operacional em uma única contratada, não se identificando ganho competitivo proporcional que justifique a estrutura consorcial.

4.5. Será admitida a participação de cooperativas somente quando sua forma de atuação e regime jurídico forem compatíveis com o objeto e não houver intermediação irregular de mão de obra, devendo ser observados os requisitos legais específicos.

4.6. Não haverá exclusividade do lote para microempresas ou empresas de pequeno porte, pois o valor global estimado supera R\$ 80.000,00 e a solução integrada em lote único foi tecnicamente justificada no ETP. Permanecem aplicáveis os benefícios de regularização fiscal e trabalhista, desempate ficto e demais prerrogativas legais cabíveis.

4.7. A obtenção dos benefícios reservados às microempresas e empresas de pequeno porte fica condicionada ao atendimento dos limites e requisitos legais, inclusive quanto ao somatório de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário, quando aplicável.

5. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. A proposta inicial será cadastrada no Compras.gov.br pelo VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, incluindo todos os custos necessários à execução integral do objeto.

5.2. O valor registrado no sistema deverá abranger, sem cobrança adicional: mão de obra, alimentação, bebidas não alcoólicas, materiais, mobiliário, equipamentos, flores, estruturas, instrumentos, transporte, frete, carga, descarga, montagem, desmontagem, logística, testes, instalação, operação, retirada, seguros, uniformes, EPIs, tributos, encargos, licenças, alimentação e deslocamento de equipes e demais despesas diretas e indiretas.

5.3. A licitante deverá declarar no sistema, sob as penas da lei, o cumprimento dos requisitos de habilitação, a inexistência de impedimentos, o atendimento às normas trabalhistas e às demais declarações disponibilizadas pela plataforma.

5.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta, nos limites e funcionalidades do sistema.

5.5. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior indicado pela licitante.

5.6. Não será exigida garantia de proposta.

6. SESSÃO PÚBLICA, LANCES, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

6.1. A abertura da sessão ocorrerá automaticamente no Compras.gov.br na data e horário indicados neste Edital. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá, preferencialmente, pelo chat do sistema.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os lances serão ofertados exclusivamente pelo VALOR GLOBAL DO LOTE, devendo ser inferiores ao último lance válido da própria licitante.

6.3. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 100,00 (cem reais), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à melhor oferta, conforme configuração do sistema.

6.4. Será adotado o modo de disputa ABERTO. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por períodos de 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos 2 (dois) minutos finais, repetindo-se a prorrogação enquanto houver novos lances no período de extensão.

6.5. O sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores. Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado primeiro.

6.6. A licitante poderá excluir uma única vez seu último lance no prazo disponibilizado pelo sistema, quando se tratar de lance manifestamente inconsistente ou inexequível, observadas as regras da plataforma.

6.7. Se a diferença entre a melhor e a segunda melhor proposta for de pelo menos 5%, o pregoeiro poderá, quando cabível e permitido pelo sistema, reiniciar a disputa aberta para definição das demais colocações.

6.8. Em caso de desconexão do pregoeiro por período superior a 10 (dez) minutos durante a etapa competitiva, a sessão será suspensa e retomada após comunicação aos participantes, observadas as regras do sistema e o prazo mínimo regulamentar.

6.9. Encerrados os lances, serão aplicados os benefícios de desempate das microempresas e empresas de

pequeno porte, quando cabíveis, bem como os demais critérios legais de desempate processados pelo sistema ou pelo pregoeiro.

6.10. Persistindo empate após os critérios legais, serão observadas, na ordem legal aplicável, disputa final, desempenho contratual prévio, ações de equidade entre homens e mulheres, programa de integridade e demais preferências previstas na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação vigente; esgotados os critérios, poderá ser realizado sorteio em ato público.

6.11. Se a melhor proposta permanecer acima do preço global máximo, o pregoeiro negociará com a primeira colocada. Frustrada a negociação ou desclassificada a proposta, poderá negociar com as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

6.12. A negociação ocorrerá pelo sistema e seu resultado será registrado nos autos.

7. JULGAMENTO, ACEITABILIDADE, EXEQUIBILIDADE E COMPOSIÇÃO INTERNA DE PREÇOS

7.1. Encerrada a negociação, o pregoeiro verificará as condições de participação e a existência de sanções ou impedimentos, mediante consulta ao SICAF, CEIS, CNEP, cadastros do TCU e demais bases oficiais cabíveis.

7.2. A proposta será julgada pelo menor preço global, desde que cumpra integralmente as especificações do Termo de Referência, o valor global máximo e os preços internos máximos.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

- conter vício insanável ou não atender às especificações essenciais do objeto;
- apresentar valor global acima do máximo após a negociação;
- não apresentar a composição interna de preços no prazo fixado;
- apresentar preço interno acima do respectivo máximo e não o readequar sem majoração do valor global;
- apresentar composição incompatível com o lance global, erro material não saneado ou distorção que prejudique a medição, a eventual supressão ou a execução;
- demonstrar inexecuibilidade após oportunizada diligência;
- impuser condição, ressalva, exclusão de obrigação ou limitação de responsabilidade incompatível com este Edital e seus anexos.

7.4. A mera existência de preço inferior ao estimado não caracteriza, por si só, inexecuibilidade. Quando houver dúvida fundada, especialmente em itens intensivos em mão de obra, buffet, segurança, brigada, estruturas, iluminação ou logística, o pregoeiro poderá exigir demonstração de exequibilidade por planilha de custos, cotações, memória de cálculo, contratos, notas fiscais, folha de pagamento, composição de equipe, justificativas comerciais ou outros documentos pertinentes.

7.5. A licitante deverá demonstrar que o preço global comporta a execução completa do evento na data prevista, não sendo admitida posterior alegação de omissão de custos, subdimensionamento de equipe, transporte, montagem, licenças, insumos ou demais obrigações expressamente previstas.

7.6. A Administração poderá corrigir erros materiais de soma ou multiplicação na proposta ajustada, desde que preservados o preço unitário ofertado, o lance global e a manifestação inequívoca da licitante, sem alteração da substância da proposta.

7.7. É vedado o chamado jogo de planilha, entendido, para esta contratação, como a distribuição artificial ou desproporcional do desconto global entre itens internos com potencial de gerar vantagem indevida em hipóteses de supressão, glosa, aumento ou redução quantitativa. Identificada distorção relevante, a licitante será convocada a reequilibrar sua composição, preservado o valor global final e os preços máximos internos.

8. PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1. O pregoeiro convocará a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para, no prazo de 2 (duas) horas, enviar a proposta ajustada ao último lance ou valor negociado, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo.

8.2. A proposta ajustada deverá conter, no mínimo:

- razão social, CNPJ, endereço, contato, e-mail e identificação do representante;
- valor global final do lote, idêntico ao valor registrado/negociado no sistema;

- planilha de composição interna dos 33 itens, com unidade, quantidade, preço unitário e preço total, cuja soma corresponda exatamente ao valor global final;
- validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;
- declaração expressa de que todos os custos diretos e indiretos estão incluídos;
- declaração de atendimento integral ao Termo de Referência e à minuta contratual, sem ressalvas incompatíveis;
- declaração expressa de que o objeto será executado diretamente pela própria licitante, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, inclusive das parcelas especializadas, nos termos deste Edital e da minuta contratual.

8.3. Quando necessário para confirmar o atendimento técnico, o pregoeiro poderá solicitar portfólio, fotografias, ficha descritiva, catálogo, relação de equipamentos, referências visuais ou declaração técnica relativa a mobiliário, arranjos, iluminação, som, painel de LED, espaço instagramável, elemento cenográfico, fotografia ou apresentação musical.

8.4. A apresentação de portfólio ou referências visuais não autoriza direcionamento de marca ou modelo. A avaliação terá por objeto o padrão mínimo de qualidade, segurança, conservação, acabamento e compatibilidade institucional definido no Termo de Referência.

8.5. O cardápio detalhado, o layout final, o repertório musical, a escala nominal das equipes e os documentos setoriais de execução serão consolidados nos prazos do Termo de Referência e da ordem de serviço, sem prejuízo de diligência antecipada quando necessária à aferição da proposta.

9. VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

9.1. A vistoria técnica será facultativa e poderá ser agendada pelo e-mail administrativo@crago.org.br, em horário a ser ajustado com o CRAGO.

9.2. A vistoria destina-se à verificação de acessos, áreas de montagem, auditório, salão de festas, áreas de convívio, entrada do salão, pontos de energia, fluxo de convidados, copa/cozinha, área externa, locais de instalação, limitações de circulação e demais condições relevantes à formação do preço.

9.3. A licitante que optar por não realizar vistoria deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições locais, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de circunstâncias ordinariamente verificáveis para justificar acréscimo de preço, atraso ou execução inadequada.

9.4. A planta ou croqui fornecido pelo CRAGO possui caráter referencial. A contratada permanecerá responsável por confirmar medidas e condições necessárias à montagem antes da execução.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada após o julgamento da proposta, preferencialmente por consulta ao SICAF e, quando necessário, mediante envio eletrônico de documentos complementares. A licitante deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatíveis com o objeto.

10.1. Habilitação jurídica

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com alterações ou consolidação, registro empresarial ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica, comprovando poderes de representação e objeto social compatível com a contratação.

10.1.2. No caso de empresa estrangeira, documentação de autorização para funcionamento no Brasil e representação legal com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, quando aplicável.

10.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

10.2.1. inscrição no CNPJ;

10.2.2. regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive contribuições previdenciárias, e perante as Fazendas Estadual e Municipal, conforme o domicílio da licitante e a natureza do objeto;

10.2.3. regularidade com o FGTS;

10.2.4. regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT ou documento equivalente;

10.2.5. declarações trabalhistas e sociais exigidas pelo sistema e pela Lei nº 14.133/2021.

10.3. Qualificação econômico-financeira

10.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou documento equivalente. A existência de recuperação não implicará inabilitação automática quando demonstrada a viabilidade econômica e o atendimento às demais exigências legais.

10.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, ressalvadas as regras específicas para empresas constituídas há menos tempo e demais hipóteses legalmente admitidas.

10.3.3. A licitante deverá demonstrar índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1,00. Caso algum dos índices seja igual ou inferior a 1,00, será exigida comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação, sem cumulação indevida com requisito equivalente.

10.4. Qualificação técnico-operacional e profissional

10.4.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO QUE COMPROVE(M) EXECUÇÃO SATISFATÓRIA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO OPERACIONAL DE EVENTOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO, ABRANGENDO, ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO, NO MÍNIMO 10 (DEZ) DOS 33 (TRINTA E TRÊS) ITENS INTERNOS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO, OU SERVIÇOS TECNICAMENTE EQUIVALENTES. A AFERIÇÃO SERÁ REALIZADA PELA COMPATIBILIDADE MATERIAL ENTRE OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE COMPROVADOS E AS PARCELAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NÃO SENDO EXIGIDA IDENTIDADE LITERAL DE NOMENCLATURA.

10.4.2. PARA ATENDIMENTO DO QUANTITATIVO MÍNIMO PREVISTO NO ITEM 10.4.1, OS ATESTADOS DEVERÃO COMPROVAR OBRIGATORIAMENTE EXPERIÊNCIA NAS SEGUINTE PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OPERACIONAL DA CONTRATAÇÃO:

I - BUFFET/COQUETEL OU SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTO;

II - DISPONIBILIZAÇÃO, COORDENAÇÃO OU GESTÃO DE PESSOAL/EQUIPE OPERACIONAL DE EVENTO, CONTEMPLANDO RECEPÇÃO E APOIO DE BUFFET/GARÇONS, PODENDO ABRANGER LIMPEZA, SEGURANÇA, BRIGADISTAS OU OPERADOR DE SOM;

III - MOBILIÁRIO, AMBIENTAÇÃO E/OU DECORAÇÃO DE EVENTO;

IV - INFRAESTRUTURA TÉCNICA DE EVENTO, COMPREENDENDO PAINEL DE LED, ILUMINAÇÃO E/OU SONORIZAÇÃO.

OS DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 10 (DEZ) PODERÃO SER DEMONSTRADOS POR QUAISQUER DAS DEMAIS PARCELAS COMPATÍVEIS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

10.4.3. JUNTAMENTE COM O(S) ATESTADO(S) QUE COMPROVE(M) A PARCELA DE BUFFET/ALIMENTAÇÃO, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LICENÇA, ALVARÁ OU DOCUMENTO SANITÁRIO APLICÁVEL AO ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL PELA PREPARAÇÃO/MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS, BEM COMO AS DEMAIS COMPROVAÇÕES EXIGÍVEIS PELA AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEIS. A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ ESTAR VÁLIDA E GUARDAR COMPATIBILIDADE COM A FORMA DE EXECUÇÃO DECLARADA PARA O EVENTO.

10.4.4. OS ATESTADOS DEVERÃO IDENTIFICAR O CONTRATANTE, O OBJETO, O PERÍODO OU DATA DE EXECUÇÃO E OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS,

EM NÍVEL DE DETALHAMENTO SUFICIENTE PARA PERMITIR A CORRESPONDÊNCIA COM OS ITENS INTERNOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO POSSIBILITAR DILIGÊNCIA PARA CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE E DESEMPENHO.

10.4.5. SERÁ ADMITIDO O SOMATÓRIO DE ATESTADOS PARA ATINGIR O MÍNIMO DE 10 (DEZ) ITENS OU SERVIÇOS TECNICAMENTE EQUIVALENTES, DESDE QUE O CONJUNTO DOCUMENTAL COMPROVE AS QUATRO PARCELAS OBRIGATÓRIAS INDICADAS NO ITEM 10.4.2 E PERMITA AFERIR CAPACIDADE OPERACIONAL SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO INTEGRADA DO OBJETO.

10.4.6. AO MENOS UM DOS ATESTADOS APRESENTADOS DEVERÁ DEMONSTRAR EXPERIÊNCIA EFETIVA NA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO OU EXECUÇÃO INTEGRADA DE EVENTO INSTITUCIONAL, CORPORATIVO, SOLENIDADE, RECEPÇÃO FORMAL OU EVENTO SIMILAR, DE MODO A EVIDENCIAR CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLAS FRENTES OPERACIONAIS.

10.4.7. PARA EFEITO DE CONTAGEM DOS 10 (DEZ) ITENS, UM MESMO ATESTADO PODERÁ COMPROVAR MAIS DE UMA PARCELA, DESDE QUE CADA SERVIÇO ESTEJA EXPRESSAMENTE IDENTIFICADO OU POSSA SER OBJETIVAMENTE CONFIRMADO POR DILIGÊNCIA. NÃO SERÁ CONTABILIZADA PARCELA GENÉRICA CUJA DESCRIÇÃO NÃO PERMITA VERIFICAR COMPATIBILIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

11. DILIGÊNCIAS, SANEAMENTO E VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

11.1. O pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, confirmar autenticidade de atestados, sanar erros materiais, atualizar documentos cuja situação já existia no momento devido ou obter informação disponível em sítio oficial.

11.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir criação posterior de condição de habilitação inexistente na data exigida, alteração substancial da proposta ou apresentação extemporânea de elemento que modifique a essência do documento originalmente apresentado.

11.3. O desatendimento de exigência meramente formal e não essencial não implicará afastamento automático da licitante quando for possível preservar a isonomia, a segurança da contratação e a finalidade do ato.

11.4. Os prazos de diligência serão definidos pelo pregoeiro de acordo com a complexidade da providência, a disponibilidade da informação e a necessidade de continuidade da sessão, devendo a licitante acompanhar o sistema.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso relativo ao julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação, anulação ou revogação observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação do sistema eletrônico.

12.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, no prazo disponibilizado pelo pregoeiro, que não será inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado na forma legal. As contrarrazões poderão ser apresentadas em igual prazo, contado da divulgação do recurso.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade competente por intermédio de quem proferiu a decisão, observados os prazos de reconsideração e decisão previstos em lei.

12.5. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos que não possam ser aproveitados. O recurso terá efeito suspensivo nos limites legais.

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado e o

procedimento submetido à homologação da autoridade competente.

13.2. A homologação não gera direito subjetivo à contratação, que dependerá das condições administrativas, orçamentárias e legais aplicáveis.

13.3. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, admitida prorrogação uma única vez por igual período quando solicitada durante o prazo original e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura, o CRAGO verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos.

13.5. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará a adjudicatária às sanções legais, sem prejuízo da convocação das licitantes remanescentes na ordem de classificação e das negociações cabíveis.

13.6. Não será exigida garantia contratual, conforme previsto na minuta de contrato, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução e reparação de danos.

14. EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO, GLOSA E PAGAMENTO

14.1. A execução observará integralmente o Termo de Referência, a proposta ajustada, a composição interna de preços, a ordem de serviço, o cronograma e a minuta contratual.

14.2. A contratada será responsável pela coordenação global do evento e por manter preposto apto a responder pela execução perante o CRAGO.

14.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, em qualquer hipótese, inclusive das parcelas de buffet/alimentação, decoração/floral, segurança, brigadistas, painel de LED, fotografia, iluminação, sonorização, DJ/operador de som, apresentação musical, mobiliário, estruturas e demais itens internos. A contratada deverá executar diretamente todas as parcelas da contratação, com recursos próprios ou pessoal sob sua responsabilidade direta, permanecendo integralmente responsável pela coordenação, qualidade, regularidade, prazos e resultado do evento.

14.4. A fiscalização poderá acompanhar reuniões, vistoria, montagem, testes, execução, desmontagem, entrega de fotografias, documentação e medição, sem reduzir a responsabilidade da contratada.

14.5. O CRAGO somente pagará os itens efetivamente autorizados, executados e recebidos. Item interno não autorizado, não executado, reduzido, suprimido, rejeitado ou glosado não gerará obrigação de pagamento, observados os limites legais e a composição interna de preços.

14.6. A execução parcial ou defeituosa poderá ensejar glosa proporcional, correção, substituição, refazimento e sanções. Poderão ser consideradas falhas relevantes, entre outras, equipe inferior à mínima, ausência de item, atraso, falha de reposição do buffet, equipamento inoperante, montagem insegura, baixa qualidade, ausência de entrega fotográfica, descumprimento sanitário, irregularidade na parcela de segurança/brigada ou desconformidade estética relevante em relação ao padrão aprovado.

14.7. O recebimento provisório no dia do evento não impede constatação posterior de pendências, entrega de arquivos, documentação, danos, glosas ou obrigação de correção.

14.8. O pagamento será processado após medição aprovada, recebimento, apresentação de documento fiscal e regularidade documental, nos prazos e condições do Termo de Referência, da minuta contratual e dos procedimentos financeiros do CRAGO.

14.9. Não haverá reajuste durante a execução ordinária, considerando a natureza pontual e prazo inferior a 12 meses. Qualquer hipótese superveniente será analisada conforme a legislação e a minuta contratual.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total, deixar de entregar documentação, não manter a proposta, recusar-se injustificadamente a contratar, apresentar documento ou declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

15.2. As infrações poderão sujeitar o responsável, após processo administrativo e observados contraditório e ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade, culpabilidade, danos, circunstâncias e antecedentes.

15.3. Sem prejuízo das sanções legais e da reparação integral dos danos, poderão ser aplicadas as

seguintes multas contratuais, a serem reproduzidas na versão final do contrato:

- multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor do item interno afetado por atraso injustificado, limitada a 10% do valor desse item;
- multa compensatória de até 10% sobre o valor do item afetado em caso de inexecução parcial, execução defeituosa ou descumprimento relevante da obrigação específica;
- multa de 20% sobre o valor global contratado em caso de inexecução total ou de falha essencial que inviabilize a realização do evento na data prevista;
- multa de 15% sobre o valor global em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou descumprimento grave de obrigação essencial que não configure inexecução total, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. A aplicação de multa não afasta glosa, indenização, correção, substituição, refazimento, extinção contratual ou outras medidas cabíveis. Multas e valores devidos poderão ser descontados de pagamentos, compensados ou cobrados administrativamente ou judicialmente, observadas as garantias processuais.

15.5. A ausência injustificada de serviços essenciais na data do evento, especialmente buffet, segurança, brigadistas, som, iluminação, painel, mobiliário ou equipe mínima, será avaliada segundo seu impacto concreto e poderá caracterizar inexecução total quando tornar inútil ou inviável a finalidade principal da contratação.

16. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. Pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados preferencialmente pelo meio disponibilizado no Compras.gov.br e, subsidiariamente, pelo e-mail administrativo@crago.org.br, com identificação do interessado, do pregão e do processo.

16.3. As respostas serão divulgadas no sistema e/ou sítio oficial no prazo regulamentar, limitado ao último dia útil anterior à abertura, e vincularão a Administração e os participantes.

16.4. Impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos. Eventual efeito suspensivo dependerá de decisão motivada.

16.5. Acolhida impugnação que exija alteração capaz de afetar a formulação das propostas, será divulgada nova data para a sessão, com reabertura do prazo legal quando cabível.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a sessão, a Administração comunicará a nova data pelo sistema eletrônico, preservados os prazos legais.

17.3. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

17.4. As normas deste Edital serão interpretadas de modo a ampliar a competição, sem comprometer a isonomia, a segurança, as especificações técnicas, os preços máximos, a finalidade pública e a boa execução do evento.

17.5. O desatendimento de formalidade não essencial não importará afastamento automático do licitante quando o ato puder ser aproveitado sem prejuízo à isonomia, ao julgamento objetivo e à segurança jurídica.

17.6. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, a Administração deverá buscar interpretação sistemática que preserve a solução definida no Termo de Referência, os limites de preço, o objeto e a legislação. Divergência material identificada antes da publicação deverá ser saneada; após a publicação, eventual correção observará a necessidade de republicação e reabertura de prazo quando afetar a formulação das propostas.

17.7. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no PNCP, no Compras.gov.br e no sítio oficial do CRAGO, conforme os procedimentos aplicáveis.

17.8. Os casos omissos serão decididos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos aplicáveis, nos princípios da contratação pública e na busca da proposta mais vantajosa.

Adm. Jefferson Neves Gonçalves

PREGOEIRO

CRA-GO 10919

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Integra este Edital, como documento autônomo, o Termo de Referência do Processo SEI nº 476908.001157/2026-26, contendo as especificações técnicas detalhadas, quantidades, obrigações, modelo de proposta, regras de vistoria, critérios de recebimento, glosa e pagamento.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Integra este Edital, como documento autônomo, a Minuta de Contrato Administrativo do Processo SEI nº 476908.001157/2026-26. As cláusulas de sanções e demais campos ainda editáveis deverão estar coerentes com a versão final deste Edital antes da publicação.

ANEXO III - QUADRO DE PREÇOS MÁXIMOS INTERNOS DO LOTE ÚNICO

OS VALORES ABAIXO DECORREM DA MEDIANA DOS PREÇOS UNITÁRIOS VÁLIDOS POR ITEM. A PROPOSTA AJUSTADA DO VENCEDOR DEVERÁ RESPEITAR SIMULTANEAMENTE O VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE E OS LIMITES INTERNOS. A SOMA DOS VALORES TOTAIS MÁXIMOS CORRESPONDE A R\$ 99.209,24.

Item	Descrição resumida	Unidade	Qtd.	Máx. unitário	Máx. total
1	Coquetel institucional completo para até 150 pessoas	serviço	1	R\$ 17.280,00	R\$ 17.280,00
2	Recepcionistas para recepção institucional	profissional/serviço	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
3	Bistrô alto	unidade	20	R\$ 244,80	R\$ 4.896,00
4	Banqueta alta	unidade	80	R\$ 48,96	R\$ 3.916,80
5	Bistrô baixo ou mesa baixa de apoio	unidade	4	R\$ 195,84	R\$ 783,36
6	Sofá lounge	unidade	2	R\$ 489,60	R\$ 979,20
7	Poltrona lounge	unidade	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
8	Mesa de centro	unidade	10	R\$ 248,56	R\$ 2.485,60
9	Tapete para composição de lounge/ambientação	unidade	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
10	Aparador para apoio do coquetel, bebidas, buffet ou decoração	unidade	6	R\$ 372,00	R\$ 2.232,00
11	Mesa de apoio para áreas de coquetel, recepção ou circulação	unidade	6	R\$ 244,80	R\$ 1.468,80
12	Forro/toalha para mesa redonda	unidade	12	R\$ 45,74	R\$ 548,88
13	Arranjo floral de impacto para recepção/entrada	unidade	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
14	Arranjo floral para mesa de frios/ilha gastronômica	unidade	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
15	Arranjo floral para bistrô ou mesa de apoio	unidade	20	R\$ 228,73	R\$ 4.574,60
16	Arranjo floral baixo para auditório	unidade	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
17	Composição floral para sala da Presidência	conjunto	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
18	Composição floral para salão de festa/coquetel	conjunto	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
19	Composição floral para área externa/hall externo	conjunto	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
20	Limpeza durante o evento	profissional/serviço	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
21	Apoio operacional de segurança do evento	profissional/serviço	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00

22	Brigadistas para apoio preventivo durante o evento	profissional/serviço	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
23	Painel de LED para o salão de festa, aprox. 3,00 m x 2,00 m	unidade	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
24	Cobertura fotográfica profissional do evento, com fotos tratadas	serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
25	Espaço instagramável institucional 2,50 m x 2,50 m	unidade	1	R\$ 3.176,87	R\$ 3.176,87
26	Elemento cenográfico de recepção em MDF ou material similar	unidade	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
27	Tablado ou estrutura equivalente, aprox. 2,50 m x 1,00 m	unidade/conjunto	1	R\$ 1.524,90	R\$ 1.524,90
28	Cavalete ou suporte para fixação da placa de inauguração	unidade	1	R\$ 381,25	R\$ 381,25
29	Fita inaugural e tesoura cerimonial	conjunto	1	R\$ 228,73	R\$ 228,73
30	Iluminação decorativa/ambiental, mínimo 40 pontos de luz	ponto/conjunto	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
31	Sistema de som ambiente para salão de festa e hall externo	serviço	1	R\$ 3.812,25	R\$ 3.812,25
32	DJ/operador de som para auditório, salão de festa e ambientes externos	serviço	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
33	Apresentação musical instrumental durante solenidade e coquetel	serviço	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE ÚNICO					R\$ 99.209,24

Observação: os preços máximos internos servem à aceitabilidade da proposta ajustada, ao controle da execução, à medição, à eventual supressão e à glosa. Eles não transformam os componentes internos em itens autônomos de disputa no Compras.gov.br.

PROCESSO Nº 476908.001157/2026-26



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jefferson Neves Gonçalves, Administrador(a)**, em 28/08/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4332788** e o código CRC **874D2482**.

